LEI Nº 2892 - DE 28 DE JUNHO DE 2000

Dá nova redação ao Artigo 4º da Lei nº 2885, de 23.05.00, que concede ao Conselho Central de Dracena da Sociedade São Vicente de Paulo contribuição para despesas de capital na forma que especifica.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei nº 2885, de 23.05.00, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - O presente crédito terá a seguinte classificação orçamentária:

11 – ÓRGÃO : SECRET. MUNIC.HAB. PROM. E DESENV. SOCIAL
02 – UN.ORÇ.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4332 – Contribuição para despesas de capital
1581020.1.025 – Despesas de capital.....R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de junho de 2.000

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

SEIEI TINEN
Secretário de Finanças

CM n.º 49/2000